

Fortaleza, 17 de junho de 2026

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODI, NO MUNICÍPIO DE APODI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DECLARAÇÃO

A Empresa **CONPATE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº: 41.320.417/0001-19**, sediada à Rua Joaquim Lima, 1385 – Papicú – Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu Sócio Administrador e representante legal, o Engenheiro Civil **LUCIANO CARVALHO CIDRÃO**, portador da Carteira de Identidade nº: 10143 - CREA – CE, emitida em 01/04/1991, RNP: 060778096-7 e CPF nº 323.549.673-49, **DECLARA**, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de Licitação que:

a) Que está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNOCS;

b) Que executará os serviços de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais Normas e Instruções fornecidas pelo DNOCS, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares;

c) Que alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, bem como prevenirá e mitigará o impacto sobre o meio ambiente, sobre os moradores vizinhos e que demonstrará rotineiramente à Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

d) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o objeto do Edital e que estes deverão estar em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelo DNOCS, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

e) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNOCS, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

f) Que se compromete a estar pronto para a execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração disposta no art. 162, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

h) Que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;

i) Que providenciará, assim que for assinado o contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA;

j) Que implantará, no prazo determinado pelo Engº Fiscal do DNOCS, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

k) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

l) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

LUCIANO CARVALHO CIDRÃO

Representante Legal

CREA – CE: 10143

CPF: 323.549.673-49